



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

## ATA DE APRECIÇÃO E JULGAMENTO

Processo n.º 018/2018

Convite n.º 04/2018

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2018, às dez horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Consolação, situada a rua Ananias Cândido de Almeida, 44 - Centro, na cidade de Consolação, estado de Minas Gerais, reuniu-se a comissão Julgadora desta licitação (modalidade convite), a fim de analisar, apreciar e julgar as propostas das empresas que estão participando do certame. Estando presentes os membros Sidomar Aparecido de Moraes, José Márcio de Assis Pereira, Valdiney Antônio Almeida da Rosa, sob a presidência do primeiro deu-se início a seção. Dando início aos trabalhos, constatou-se as empresas que deixaram envelopes para participar do certame antes do seu início seriam: **(01)** Pavimentação Santa Rosa Ltda – ME, CNPJ: 21.313.838/0001-05, **(02)** Construtora Gonçalves Ltda., CNPJ: 00.407.633/0001-19 e **(03)** 3 Marias Construtora EIRELI-ME, CNPJ: 27.705.960/0001-03. A CPL verificando a presença de apenas 3 empresas participarem do presente certame, decidiu-se em continuar o presente certame, passando para a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes, verificou-se que todas estavam em dia. Apenas a empresa 3 Marias Construtora EIRELI-ME, CNPJ: 27.705.960/0001-03, apresentou CND Municipal positiva, devendo se comprovar sua regularidade fiscal nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n.º. 123/2006 no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo assim, haja vista que apenas foram entregues os envelopes as empresas não podem manifestar quanto a habilitação jurídica das licitantes, passou-se a fase de abertura dos envelopes PROPOSTA., as licitantes apresentaram as seguintes:

EMPRESA	VALOR
PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA – ME	R\$ 119.764,46
CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA	R\$121.317,78
3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI-ME	R\$ 113.240,52

Tendo em vista que a empresa **3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI-ME** apresentou a menor proposta, o presidente da CPL declarou-a vencedora do presente certame, uma vez que o preço apresentado está dentro do praticado no mercado, devendo no prazo de 5 (cinco) dias comprovar sua regularidade fiscal (CND Municipal Negativa) nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n.º. 123/2006 haja vista a condição de Micro Empresa da vencedora, sob pena de sua desclassificação.

Rua Ananias Cândido de Almeida, n.º 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -  
Consolação-MG

[juridico@consolacao.mg.gov.br](mailto:juridico@consolacao.mg.gov.br) ; [pmconsolacao@micropic.com.br](mailto:pmconsolacao@micropic.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO

Estado de Minas Gerais

O presidente da CPL determinou, por conseguinte, que o resultado do julgamento após a entrega da CND Municipal pela empresa vencedora no prazo legal fosse encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para ratificação e homologação para que os trabalhos realizados surtam seus jurídicos efeitos. Antes de encerrar a presente seção o presidente da CPL determinou a publicação do resultado do certame no mural da Prefeitura, ante ao princípio da publicidade. Nada mais havendo a se tratar, o presidente Sidomar Aparecido de Moraes deu por encerrada a seção que foi por mim Valdiney Antônio Almeida da Rosa lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada na forma da legislação vigente. A referida Licitação foi encerrada às 11:13 horas.

**Sidomar Aparecido de Moraes**  
Presidente da CPL

**José Márcio de Assis Pereira**  
Membro da CPL

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Valdiney Antônio Almeida da Rosa**  
Membro da CPL

15 DE JUNHO

DE 1891

Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 44, Centro, Telefax: (35) 3656-1222, CEP 37.670-000 -  
Consolação-MG

[juridico@consolacao.mg.gov.br](mailto:juridico@consolacao.mg.gov.br) ; [pmconsolacao@micropic.com.br](mailto:pmconsolacao@micropic.com.br)